



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 7200  
Ass.:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2022

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de Produtos Odontológicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de referência, neste Município, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital;

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL MAYNARD**, inscrito no CNPJ sob nº 11.498.627/0001-30, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Senhor **GILBERTO SANTOS JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.41.532.061/0001-87, com sede na Rua 15 de agosto, 245-BRASILIA, Nossa Senhora da Glória/SE ato, representada pelo Sr<sup>a</sup>. Amanda Dantas Vieira, brasileira, soleteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG 3.572.836-1 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 064.565.545-78, residente e domiciliada na Rua Miguel Arcaño da Silva, nº 306, Bairro Danilo Aragão, Nossa Senhora da Glória/SE, Cep:49680-00 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de Produtos Odontológicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0 2/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

STAR MIX PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
MÉDICOS HOSPITALARES  
41532061000187

Assinado digitalmente por STAR MIX PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES 41532061000187  
CPF: 064.565.545-78 - S/S: 1 - Nossa Senhora da Glória  
Município de General Maynard - Sergipe - CEP: 49680-000  
CNPJ: 41.532.061/0001-87  
CNPJ: 41.532.061/0001-87  
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES  
41532061000187  
RUA 15 DE AGOSTO, 245 - BRASÍLIA, NOSSA  
SENHORA DA GLÓRIA, SERGIPE - 49680-000  
Data: 2022.05.12 17:41  
PDF: PhantomPDF versão 9.0.0



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 2201  
Ass.:

4.1. Os preços registrados são R\$ 13.981,50 (treze mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de SAÚDE de GENERAL MAYNARD - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

STAR MIX  
PRODUTOS  
DONTOLOGICOS  
MEDICOS  
HOSPITALA:  
41532061000187

Assinado digitalmente por STAR MIX PRODUTOS DONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALA em 12/08/2019 10:17:30  
Certificado: STAR MIX PRODUTOS DONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALA em 12/08/2019 10:17:30  
Função: STAR MIX PRODUTOS DONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALA em 12/08/2019 10:17:30  
Função: STAR MIX PRODUTOS DONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALA em 12/08/2019 10:17:30

2



8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de SAÚDE de GENERAL MAYNARD – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 2 (dois) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 2203  
Ass.:

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sito na Praça Coronel Ernesto s/n - Centro – GENERAL MAYNARD.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

## 11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de SAÚDE de GENERAL MAYNARD;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a

STAR MIX PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
MÉDICOS HOSPITALAR  
41532061000187





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 2204  
Ass.:

adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. DO FORO

STAR MIX PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
MÉDICOS HOSPITALARES  
41532061000187



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 2205  
Ass.: [Signature]

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmópolis, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

GENERAL MAYNARD/SE, 12 de maio de 2022

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL MAYNARD  
GILBERTO SANTOS JÚNIOR

Órgão Gerenciador

STAR MIX PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
MÉDICOS HOSPITALARES  
41532061000187

STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
AMANDA DANTAS VIEIRA  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 2206  
Ass.: [assinatura]

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022**

**TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2022, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GENERAL MAYNARD/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 0XX/2022.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>		
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

GENERAL MAYNARD/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL MAYNARD

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO  
]

FORNECEDOR REGISTRADOTESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL MAYNARD/SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 022022

Fls. 2207  
Ass.: [assinatura]  
LICITANET  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

No dia 12 de Maio de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL MAYNARD/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.498.627/0001-30, com sede à PC DA MATRIZ n° S/N CEP 49750-000 – General Maynard-SE neste ato legalmente representado por **GILBERTO SANTOS JÚNIOR**, portador do CPF n° **01412579546**. RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 41.532.061/0001-87

Representante: **AMANDA DANTAS VIEIRA**

Telefone: (79) 3016-1916

Email: [licitacao@starmixse.com.br](mailto:licitacao@starmixse.com.br)

Endereço: R 15 DE AGOSTO, 245 - BRASILIA, Nossa Senhora da Glória - SE - 49680-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LINDOCAÍNA, COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA C/ 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL.	100,00	CX	DFL/ ALPHACAÍNE	DFL/ ALPHACAÍNE	R\$ 92,25	R\$9.225,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO ASSOCIADO A AGENTE DESSECANTE. EMBALADO EM FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 200GR.	12,00	FR	ASFER	ASFER	R\$ 8,00	R\$96,00
13	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF. KG 1014	40,00	UND	FAVA	FAVA	R\$ 3,00	R\$120,00
15	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF. KG 1016.	40,00	UND	FAVA	FAVA	R\$ 3,00	R\$120,00
17	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, TIPO RODA. USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, NÚMERO 1051	40,00	UND	FAVA	FAVA	R\$ 3,00	R\$120,00
19	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, REF. KG1013.	40,00	UND	FAVA	FAVA	R\$ 2,98	R\$119,20

STAR MIX PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
MÉDICOS HOSPITALARES  
41532061000187

Assinado digitalmente por STAR MIX PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES  
CNPJ: 41.532.061/0001-87  
CPF: 01412579546  
Ass.: [assinatura]

Total: R\$ 13.981,50



Fls. 2208  
Ass.:

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço	
						Unitário	Valor Total
46	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	150,00	UND	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 3,25	RS487,50
50	FIXADOR QUIMICO PRONTO PARA USO, FRASCO DE 475ML.	40,00	UND	IODONTOSUL/ X-RAY F	IODONTOSUL/ X-RAY F	R\$ 10,28	RS411,20
70	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PROFILAXIA/ PERIODONTIA, FONTE ELETRO-PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO BIVOLT, COMPONENTES ADICIONAIS RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL.	2,00	UND	ECEL/ SONIC	ECEL/ SONIC	R\$ 1.500,00	RS3.000,00
89	TIRA DE POLIESTER, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E DOBRÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	20,00	CX	PREVEN	PREVEN	R\$ 1,75	RS35,00
90	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. CAIXA COM 150 TIRAS.	20,00	CX	PREVEN	PREVEN	R\$ 7,00	RS140,00
91	VASELINA SÓLIDA, PRODUTO A BASE DE PARAFINA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. FRASCO COM 90 GR.	8,00	UND	LYSANDA/ VASELYS 90g	LYSANDA/ VASELYS 90g	R\$ 13,45	RS107,60

Total: R\$ 13.981,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/05/2023**, a contar do dia **12/05/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**GILBERTO SANTOS JÚNIOR**  
GESTOR DO FMS

STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
MEDICOS HOSPITALARES  
41532061000187

STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
41.532.061/0001-87